

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 38.794 RELATORA: IRENE DE MELO PINHEIRO PARECER N° 1203/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 24.12.2009

Examina solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Associação Beneficente Transceder e pedido de autorização de funcionamento da Escola Cristã Sudoeste, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação Beneficente Transceder e favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Cristã Sudoeste, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Lindolfo de Azevedo, 1637 – Bairro Jardim América, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a SEE, no que e como couber, validar os atos escolares praticados a descoberto a contar de 05.02.07.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2009.

a) Irene de Melo Pinheiro – Relatora